ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei nº 14.133/2021

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas/SC
Unidade Demandante: Corpo de Bombeiros Militares do Município de Rio das Antas/SC
Categoria do ETP: Contratação de Serviços sem Dedicação de Mão de Obra Exclusiva
Objeto: Contratação de empresa autorizada para realização da revisão periódica dos 10.000 km do veículo **Nissan Frontier ATK X4**, placa **SXM5F71**, pertencente à frota operacional da Guarnição dos Bombeiros Militares do Município de Rio das Antas/SC.

---

2. Descrição da Necessidade

A Guarnição dos Bombeiros Militares do Município de Rio das Antas/SC possui em sua frota o veículo Nissan Frontier ATK X4, placa SXM5F71, utilizado em atividades operacionais, administrativas e de apoio às ações de atendimento à população.

O referido veículo atingiu a quilometragem prevista para a **revisão obrigatória dos 10.000 km**, conforme manual do fabricante. A realização da manutenção preventiva é indispensável para garantir a segurança, a confiabilidade mecânica, a durabilidade do veículo e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Corpo de Bombeiros.

A não realização da revisão dentro dos prazos recomendados pode ocasionar perda de garantia de fábrica, falhas mecânicas, aumento de custos futuros com manutenção corretiva e riscos à segurança dos agentes públicos e da população atendida.

---

3. Área Requisitante

Guarnição dos Bombeiros Militares do Município de Rio das Antas/SC.

---

4. Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser concessionária ou oficina autorizada da marca **Nissan**, garantindo a manutenção da garantia de fábrica do veículo;
- Executar a revisão conforme especificações técnicas e procedimentos previstos no manual do fabricante;
- Utilizar exclusivamente peças originais ou genuínas recomendadas pela montadora;
- Possuir equipe técnica qualificada e treinada para execução dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p47836b69fa6fd

- Emitir relatório detalhado dos serviços executados e das peças substituídas;
- Cumprir os prazos estabelecidos para execução da revisão;
- Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tiver acesso em razão da contratação.

---

5. Sustentabilidade

A contratação observará critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente no que se refere:

- À destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos (óleos, filtros, embalagens e peças substituídas);
- Ao cumprimento das normas ambientais aplicáveis às atividades de manutenção veicular.

---

6. Indicação de Marca ou Modelo

A indicação da empresa **NISSEI VEÍCULOS LTDA** justifica-se por se tratar de concessionária autorizada da marca Nissan, apta a realizar a revisão obrigatória sem prejuízo da garantia do veículo. A indicação não se refere à escolha do veículo, mas à necessidade de manutenção especializada conforme exigência do fabricante.

---

7. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço e o baixo risco de inadimplemento.

---

8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

---

9. Vistoria Prévia

Não há necessidade de vistoria prévia, uma vez que o serviço consiste em revisão padronizada prevista pelo fabricante.

---

10. Estimativa de Preços

A estimativa de preços será realizada com base em:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p47836b69fa6fd

- Pesquisa junto à concessionária autorizada **NISSEI VEÍCULOS LTDA**;
- Valores praticados em revisões similares de veículos da mesma marca e modelo;
- Referências de mercado compatíveis com serviços de revisão periódica veicular.

---

11. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada e autorizada para execução da revisão dos 10.000 km, contemplando, entre outros serviços previstos pelo fabricante:

- Troca de óleo do motor e filtro;
- Verificação e eventual substituição de filtros;
- Inspeção dos sistemas de freios, suspensão, direção e transmissão;
- Verificação dos níveis de fluidos;
- Diagnóstico eletrônico;
- Ajustes e inspeções gerais previstas no plano de manutenção do veículo.

---

12. Justificativa para o Não Parcelamento da Solução

O objeto não comporta parcelamento, uma vez que a revisão dos 10.000 km constitui um serviço único, contínuo e padronizado, devendo ser executado integralmente por uma única empresa para assegurar a qualidade, a rastreabilidade e a manutenção da garantia do fabricante.

---

13. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes aplicáveis ao presente objeto.

---

14. Resultados Pretendidos

- Garantir o pleno funcionamento e a segurança do veículo;
- Manter a garantia de fábrica;
- Reduzir riscos de falhas mecânicas;
- Assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Guarnição dos Bombeiros Militares;
- Preservar o patrimônio público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p47836b69fa6fd

15. Providências a Serem Adotadas

Será designado servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do serviço, que deverá atestar a conformidade da revisão realizada e do relatório técnico apresentado.

---

16. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são considerados mínimos, desde que a empresa contratada adote práticas adequadas de descarte de resíduos automotivos, conforme legislação ambiental vigente.

---

17. Declaração de Viabilidade da Contratação

Com base nos elementos apresentados, conclui-se que a contratação da empresa **NISSEI VEÍCULOS LTDA** para realização da revisão dos 10.000 km do veículo Nissan Frontier ATK X4, placa SXM5F71, mostra-se **tecnicamente necessária, adequada e viável**, atendendo ao interesse público e às exigências da Lei nº 14.133/2021.

---

18. Responsáveis

Servidor responsável pela elaboração do ETP:

Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
064.250.179-37
20/01/2026 10:13:38
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Maiara Bisol
Diretora de Contratos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p47836b69fa6fd